**PROJETO DE LEI Nº 131/2017, SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 099/2017.**

Data: 05 de outubro de 2017.

Institui a Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego no Município de Sorriso-MT.

**BRUNO DELGADO – PMB, e Vereadores abaixo assinados,** com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego” a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de Outubro.

**Art. 2º** Na semana a que se refere o art. 1º desta Lei, as escolas públicas e privadas poderão realizar atividades destinadas à orientação profissional dos alunos devidamente matriculados no 8º e 9º ano do Ensino Fundamental.

 **Art. 3°** Oconjunto de atividades mencionadas no art. 2° desta lei terá o objetivo de:

I - informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;

II - esclarecer os estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;

III - apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei Federal Nº 10.097/2.000, conhecida como, Lei da Aprendizagem;

IV - esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;

V - informar sobre as agendas, Associações Profissionalizantes, Programas, Órgãos e/ou Entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes.

 **Art. 4°** As atividades consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

 **Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2017.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **BRUNO DELGADO****Vereador PMB** | **PROFª. MARISA****Vereadora PTB** | **FÁBIO GAVASSO****Vereador PSB** |
| **CLAUDIO OLIVEIRA****Vereador PR** | **MAURICIO GOMES****Vereador PSB** | **PROFª. SILVANA****Vereadora PTB** |

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei, substitutivo ao Projeto de Lei nº 99/2017, é de suma importância para os estudantes dos últimos anos do ensino fundamental, das escolas públicas e privadas de Sorriso-MT, isto porque o mercado de trabalho vem se tornando cada vez mais competitivo em face das mudanças ocorridas na economia, nas relações sociais e na área tecnológica, sendo certo que, neste contexto, a escolha profissional consciente se constitui como um fator primordial para o sucesso em um cenário repleto de diversidades.

O papel da escola é fundamental na preparação do jovem para o mercado de trabalho, entretanto, poucas são as escolas que possuem algum programa permanente de informação e capacitação de seus alunos.

O presente Projeto tem a pretensão de oferecer aos alunos dos últimos anos do ensino fundamental, informações acerca dos programas de aprendizagem, elucidando aos jovens a possibilidade de estudar e trabalhar, com a devida remuneração, ao mesmo tempo em que efetivam sua formação na profissão para a qual estão se capacitando.

A Lei da Aprendizagem veio como um importante salto para a inclusão de jovens no mercado de trabalho, mas por si só não é capaz de encaminhá-los na busca pelo primeiro emprego. É preciso informá-los, esclarecê-los sobre os aspectos da lei, e, sobretudo, é preciso apresentar caminhos que possam facilitar esse contato entre aluno e empresa.

Por todo o exposto, pedimos o apoio de V.Exas. para incentivar nossos jovens ao primeiro emprego.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2017.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **BRUNO DELGADO****Vereador PMB** | **PROFª. MARISA****Vereadora PTB** | **FÁBIO GAVASSO****Vereador PSB** |
| **CLAUDIO OLIVEIRA****Vereador PR** | **MAURICIO GOMES****Vereador PSB** | **PROFª. SILVANA****Vereadora PTB** |